Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Santíssimo Sacramento, 216 - CEP 72.800
Tel.: (061) 621 1024

Lei nº 995 de 26 de Novembro de 1980.

"Autoriza o Executivo a suprir dotação de Reserva de Contingência e amplia limite para suplementações no exercício de 1980."

WALTER JSOÉ RODRIGUES, Prefeito do Município de Luziânia, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a reforçar com Cr$ 30.000,00 (trinta milhões de Cruzeiros) a dotação Orçamentaria "99.99.999 = Reserva de Contingência", existente no Orçamento - Programa para 1980, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatoria para abertura de créditos adicionais, conforme estatui o artigo 91 do Decreto-Lei 200/67 com nova redação dada pela Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação da verba mencionada no artigo anterior serão provenientes do excesso de arredadação e do produto de operações de crédito autorizados pela Lei nº 973 de 08/05/80 previsto em fundamentada exposição e justificativa, considerando o ingresso de várias receitas não previstas no Orçamento Programa para 1980 e antecipação de Receita futura.

Art. 3º - No presente exercício, o Chefe do Executivo poderá, mediante decreto, abrir créditos suplementares até o limite de Cr$ 162.000.000,00 (cento e sessenta e dois milhões de cruzeiros), consoante o disposto no inciso I do artigo 7º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário " JOSÉ RODRIGUES DOS REIS"da Câmara Municipal de Luziânia, aos vinte e seis de novembro de 1980.

PRESIDENTE: José Newton
JOSÉ NEWTON

1º SECRETÁRIO: Hélio Roriz
HÉLIO RORIZ

2º SECRETÁRIO: Telson Rodrigues
TELSON RODRIGUES